

## PARECER TÉCNICO

**Processo:** REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA FRANCISCO DE PAIVA RODRIGUES – RIACHO DAS PEDRAS – SANTA QUITÉRIA/CE.

**Base Orçamentária:** Orçamento Básico – março/2026.

### 1. Objeto

O presente parecer técnico tem por finalidade identificar as **parcelas de maior relevância técnica e econômica** do objeto licitado, para fins de definição dos requisitos de qualificação técnico-operacional, adotando-se o percentual de **30% dos quantitativos previstos em planilha**, em observância à Lei nº 14.133/2021.

Para subsidiar a seleção dos itens principais, foi realizada análise da **Curva ABC**, metodologia que classifica os serviços conforme sua representatividade financeira no orçamento global.

### 2. Fundamentação pela Curva ABC

A Curva ABC permite identificar os itens responsáveis pela maior parcela do valor total estimado da contratação, concentrando a atenção nos serviços de maior impacto econômico e operacional.

Da análise da planilha orçamentária, constatou-se que os itens mais representativos se encontram no grupo “A”, correspondendo aos serviços essenciais e de maior peso financeiro do certame.

Assim, foram definidos como parcelas de maior relevância os seguintes itens:

1. **REBOCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR, TRAÇO 1:6**
2. **CERÂMICA ESMALTADA RETIFICADA C/ ARG. PRÉ-FABRICADA ACIMA DE 30x30cm (900cm<sup>2</sup>) - PEI-5/PEI-4 - P/ PAREDE**
3. **PISO INDUSTRIAL NATURAL ESP.= 12mm, INCLUS. POLIMENTO (INTERNO)**

Esses serviços, além de elevada participação financeira, constituem etapas indispensáveis à execução do objeto contratado.

### 3. Demonstrativo dos Quantitativos – Exigência de 30%

Item	Serviço	Unidade	Quantidade de Total	Percentual Exigido	Quantidade Mínima (30%)
1	REBOCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR, TRAÇO 1:6	m <sup>2</sup>	1.175,04	30%	352,51
2	CERÂMICA ESMALTADA RETIFICADA C/ ARG. PRÉ-FABRICADA ACIMA DE 30x30cm (900cm <sup>2</sup> ) - PEI-5/PEI-4 - P/ PAREDE	m <sup>2</sup>	563,97	30%	169,19
3	PISO INDUSTRIAL NATURAL ESP.= 12mm, INCLUS. POLIMENTO (INTERNO)	m <sup>2</sup>	478,60	30%	143,58

### 4. Justificativa Técnica

A exigência de comprovação de experiência nos itens acima demonstra-se pertinente, uma vez que tais serviços:

- possuem maior representatividade financeira no orçamento;
- demandam utilização intensiva de máquinas e equipamentos;
- exigem capacidade logística e operacional específica;
- influenciam diretamente a qualidade e durabilidade das vias;
- representam o núcleo central da execução contratual.

## **5. Conclusão**

Com fundamento na análise da **Curva ABC** e na relevância técnica dos serviços, conclui-se que a exigência de comprovação de capacidade operacional limitada aos **03 (três) itens acima indicados**, no percentual de **30%**, revela-se adequada, proporcional e suficiente para garantir a aptidão da futura contratada.

Tal critério preserva a competitividade do certame e atende ao interesse público na seleção de empresa tecnicamente capaz para execução do objeto.

É o parecer.

Santa Quitéria, CE, 18 março de 2026

---

Antonio Alan Farias Gomes

Engenheiro Civil – Crea- CE: 50.341